

Política Anticorrupção e de Prevenção à Lavagem de Dinheiro



COMPLIANCE BRASIL

Edition	Validity	Next Review
2	13/07/2022	13/07/2024

VERSION CONTROL

See	DATE OF PREPARATION / MODIFICATION	DESCRIPTION	IN CHARGE OF THE REVIEW	RESPONSIBLE FOR THE APPROVAL
1.0	23/03/2022	CRIAÇÃO DA POLÍTICA	Legal and Compliance Director (Brazil)	<p>Túlio Barros Legal and Compliance Director (Brazil)</p> <p>Vinícius Ribeiro de Carvalho Senior Vice President - Finance – Brazil</p> <p>José de</p>
2.0	13/07/2022	<p>REVISÃO EM VIRTUDE DA REVOGAÇÃO DO DECRETO 8420/2015 E NOVO DECRETO 11.129/2022</p> <p>FEITAS ALTERAÇÕES DE ESTRUTURA CONFORME NORMATIVOS GLOBAL COMPLIANCE</p>	Legal and Compliance Director (Brazil)	<p>Túlio Barros Legal and Compliance Director (Brazil)</p> <p>Vinícius Ribeiro de Carvalho Senior Vice President - Finance – Brazil</p> <p>José de</p>

APPROVAL / AGREEMENT

<p>Túlio Barros Legal and Compliance Director (Brazil)</p>	<p>Vinícius José Ribeiro de Carvalho Senior Vice President - Finance – Brazil</p>
---	--

Edi tion	Validity	Next Review
2	13/07/2022	13/07/2024

Política Anticorrupção e de Prevenção a Lavagem de Dinheiro

SUMÁRIO

SUMÁRIO	3
1. OBJETIVO	4
2. ABRANGÊNCIA	4
3. REFERÊNCIAS	4
4. DEFINIÇÕES	4
5. RESPONSABILIDADES	7
6. DIRETRIZES GERAIS E ESPECÍFICAS	7
5.1. DIRETRIZES GERAIS	7
5.2. DIRETRIZES ESPECÍFICAS	8
7. MEDIDAS DISCIPLINARES	12
8. CONFIDENCIALIDADE	13
9. ANEXOS	13
ANEXO 1 – PRINCIPAIS ASPECTOS DA LEI 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) E DECRETO 11.129/2022	13
ANEXO 2 – TERMO DE COMPROMISSO E ADESÃO AO PROGRAMA DE INTEGRIDADE	16
ANEXO 3 – TERMO DE CIENCIA – POLITICA DE INTEGRIDADE E ANTICORRUPÇÃO	17

Edition	Validity	Next Review
2	13/07/2022	13/07/2024

1. OBJETIVO

O objetivo da Política Anticorrupção é reforçar o compromisso da Kavak de manter os mais elevados padrões de integridade, ética e governança na condução de seus negócios ao estabelecer diretrizes de combate à corrupção tanto em relação as instituições públicas como as empresas privadas.

A Política visa assegurar que os todos colaboradores, parceiros e fornecedores da Kavak compreendam as diretrizes da Lei Anticorrupção brasileira para que todos observem as diretrizes para prevenir e combater situações propensas a atos de corrupção, suborno e fraudes.

Esta Política corrobora as diretrizes do Código de Conduta da Kavak, assim, ambos documentos normativos devem ser seguidos em sua plenitude, a fim de prevenir, mitigar e remediar os riscos de corrupção relacionados a Kavak.

2. ABRANGÊNCIA

A presente Política abrange todos os colaboradores (funcionários ou terceiros) de qualquer nível hierárquico, todos os fornecedores, prestadores de serviços, agentes intermediários e outros parceiros de negócio. O cumprimento desta Política por todos os envolvidos nos negócios da Kavak é vital para garantir a sustentabilidade e a proteção da reputação da empresa.

3. REFERÊNCIAS

Esta Política foi elaborada em consonância com todas as leis e regulamentações aplicáveis contra suborno e corrupção, incluindo Código de Ética e Conduta da KAVAK, Decreto nº 11129/2022, Lei 12.846/13 Anticorrupção, Lei ° 9.613, de 3 de março de 1998, Lei de Prevenção à Lavagem de Dinheiro, contra Práticas de Corrupção Estrangeira dos Estados Unidos ("FCPA"); Lei contra Subornos do Reino Unido ("UKBA"); Convenção das Nações Unidas contra à Corrupção ("UNCAC"); Pacto Global das Nações Unidas.

Edition	Validity	Next Review
2	13/07/2022	13/07/2024

4. DEFINIÇÕES

POLÍTICA: Documento que estabelece as diretrizes que se aplica numa organização que ajudam a direcioná-la para seus objetivos. A ISO 9000:2015, define política como sendo intenções e direção de uma organização expressos formalmente pela alta direção.

INVESTIGAÇÃO: Estudo cuidadoso e detalhado de um item, material, produto, serviço, processo, sistema ou quantidade, com o objetivo de se chegar a uma conclusão e de se tomar alguma medida.

FRAUDE: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento. São formas de fraude a prática de corrupção, apropriação indébita, manipulação de resultados, suborno, extorsão, "caixa dois", concorrência desleal, preços superfaturados, oportunidades restritas de mercado, receitas fictícias, dentre outras formas desvirtuadas de agir, operar ou fazer negócios. Essas atitudes se tornam responsáveis por distorções que impactam diretamente na atividade empresarial e na imagem das companhias perante a sociedade e partes interessadas

INTEGRIDADE: Qualidade ou estado do que é íntegro ou completo, aquilo que nunca foi corrompido. Tem o significado conjunto de honestidade, retidão, imparcialidade. Neste sentido a integridade pode ser descrita como honradez, pureza ou inocência. Pode designar uma atitude de plenitude ética, sendo a característica de uma pessoa incorruptível, que faz o que é certo por convicção, faz o que é certo mesmo que ninguém esteja olhando.

CORRUPÇÃO: Ação ou efeito de corromper, comportamento desonesto, fraudulento ou ilegal que implica a troca de dinheiro, valores ou serviços em proveito próprio e a alteração do estado ou das características originais de algo. A forma mais comum da corrupção é o suborno.

SUBORNO: Pagar, oferecer, prometer ou receber um benefício impróprio com o intuito de influenciar o comportamento de alguém para obter ou reter algum tipo de vantagem comercial. Um suborno pode ocorrer de várias formas – como a oferta ou a entrega de dinheiro ou qualquer outra coisa de valor. Mesmo práticas

Edition	Validity	Next Review
2	13/07/2022	13/07/2024

de negociação comuns ou atividades sociais, como a entrega de presentes ou hospitalidade, podem constituir suborno em certas circunstâncias.

ATOS ILÍCITOS: Contrariar princípios éticos a fim de obter qualquer vantagem, seja ela financeira ou não. É um ato proibido por leis ou regras

BRINDES: Itens sem valor comercial distribuídos ou recebidos a título de cortesia, propaganda, divulgação habitual ou por ocasião de eventos ou datas comemorativas de caráter histórico ou cultural, a exemplo de agendas, calendários, chaveiros, pen drives, canetas, entre outros.

CONFLITO DE INTERESSES: Conflito de interesses é quando questões diversas (profissionais, financeiras, familiares, políticas ou pessoais) podem interferir no julgamento das pessoas ao exercerem suas ações dentro da Companhia.

DESVIO: Usar dinheiro ou bem alheio destinado a algo para benefício próprio.

FURTO: Ato de retirar algo que pertence por direito a outra pessoa, contra a vontade desta, mas sem o uso de violência ou grave ameaça contra a vítima.

ROUBO: Consiste em subtrair coisa móvel pertencente a outra pessoa por meio de violência ou de grave ameaça.

ASSÉDIO: Conduta abusiva exarada por meio de palavras, comportamentos, atos, gestos, escritos que podem trazer danos à personalidade, à dignidade ou à integridade física ou psíquica de uma pessoa, pôr em perigo o seu emprego ou degradar o ambiente de trabalho.

AGENTE PÚBLICO: quem exerce função pública, de forma temporária ou permanente, com ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função pública. Equipara-se a agente público quem trabalha para empresa prestadora de serviço contratada ou conveniada para a execução de atividade típica da Administração Pública.

AGENTE PÚBLICO ESTRANGEIRO: quem, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, exerça cargo, emprego ou função pública em órgãos, entidades estatais ou em representações diplomáticas de país estrangeiro, assim como em

Edition	Validity	Next Review
2	13/07/2022	13/07/2024

pessoas jurídicas controladas pelo poder público de país ou organizações públicas estrangeiras. - Colaboradores Próprios: toda pessoa física que presta serviços de natureza não eventual (rotineira) ao Grupo MRV, sob a dependência deste e mediante salário.

COLABORADORES TERCEIROS: toda pessoa física ou jurídica que atue direta ou indiretamente em nome da Kavak como prestadora de serviço, fornecedora, consultora, parceira de negócios, terceira contratada ou subcontratada, independentemente de contrato formal ou não.

DUE DILIGENCE DE TERCEIROS: procedimento investigativo de análise de informações e documentos com objetivo predeterminado de conhecer a organização e seus administradores com a qual a Kavak pretende se relacionar.

HOSPITALIDADE: compreende deslocamentos (aéreos, terrestres e/ou marítimos), hospedagens, alimentação, entretenimentos.

PARTES PRIVADAS: qualquer pessoa física ou jurídica que não seja colaborador (próprio ou terceiro) nem agente público (nacional ou estrangeiro).

PESSOAS POLITICAMENTE EXPOSTAS: são todas as pessoas que exercem ou exerceram, no Brasil ou no exterior, algum cargo, emprego ou função pública relevante ou se têm, nessas condições, familiares, representantes ou ainda pessoas de seu relacionamento próximo.

TERCEIRO INTERMEDIÁRIO: qualquer pessoa física ou jurídica contratada para agir em nome da Kavak ou em nome do mesmo.

VANTAGEM INDEVIDA: consiste em qualquer benefício, ainda que não econômico, como por exemplo, presentes, brindes, viagens, refeições, hospedagens, entretenimentos e oportunidades de trabalho.

PROPINA: é o meio pelo qual se pratica a corrupção, consistindo no ato de prometer, oferecer ou pagar a uma autoridade, governante, agente público ou parte privada qualquer quantidade de dinheiro ou quaisquer outras vantagens para que a pessoa em questão deixe de se portar eticamente com seus deveres profissionais.

Edition	Validity	Next Review
2	13/07/2022	13/07/2024

5. RESPONSABILIDADES

Cabe aos colaboradores da Kavak cumprir com todas as disposições desta Política Anticorrupção e de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e assegurar que todos os terceiros e parceiros de seu relacionamento sejam informados sobre seu conteúdo. A adesão é obrigatória para todos os colaboradores e deverá ser feita através da assinatura do Termo de Compromisso com a Política Anticorrupção.

6. DIRETRIZES GERAIS E ESPECÍFICAS

5.1. DIRETRIZES GERAIS

A Kavak proíbe e não tolera nenhuma prática de corrupção, suborno, pagamento ou recebimento de propina seja com a Administração Pública, nacional ou estrangeira, ou com Empresas Privadas, com base na lei anticorrupção brasileira e internacional.

O combate à fraude/corrupção só possui eficácia mediante o esforço comum entre as empresas e seus colaboradores, em uma verdadeira união de forças, objetivando eliminar e mitigar tais condutas em um processo contínuo de planejamento, execução, checagem e ações de melhoria.

A Kavak, através de sua Alta Administração, requer de todos os seus colaboradores e terceiros o cumprimento de todas as legislações pertinentes ao assunto, bem como esta Política e os demais documentos normativos da empresa relacionados a ela.

Sendo assim, quaisquer atos infracionais relacionados a esta Política e também ao seu CÓDIGO DE CONDUTA, devem ser relatados obrigatoriamente, seja por seus colaboradores ou por terceiros, ao seu **CANAL DE DENÚNCIAS**, denominado **VAULT**.

A fim de implementar esta Política e demais documentos normativos inerentes ao assunto, a Alta Administração determinou internamente a constituição da área de Compliance, a qual possui acesso direto e imediato a esta.

A área de Compliance detém dos recursos e poderes necessários para implementação, manutenção e aperfeiçoamento efetivos do sistema do Programa de Integridade da Kavak.

Edition	Validity	Next Review
2	13/07/2022	13/07/2024

5.2. DIRETRIZES ESPECÍFICAS

A Kavak, na intenção de contribuir com a sociedade, determina as seguintes diretrizes para cumprimento da Política:

5.2.1. Relacionamento com Poder Público

A Kavak reafirma sua postura íntegra e transparente em seu relacionamento com o Poder Público e proíbe quaisquer atos de corrupção e suborno, de forma direta ou indireta, no seu relacionamento com um Agente Público ou a um terceiro com ele relacionado, seja nacional ou transnacional. Todos os colaboradores, fornecedores, terceiros e parceiros que atuam em nome da Kavak estão proibidos de oferecer, prometer, autorizar ou receber (direta ou indiretamente) qualquer vantagem indevida (pagamentos, presentes ou a transferência de qualquer coisa de valor) para agente público no intuito que influencie, facilite ou recompense qualquer ação ou decisão oficial em benefício da Kavak ou próprio. Nenhum colaborador, terceiro ou parceiro sofrerá qualquer tipo de retaliação ou penalização devido a atraso ou perda de negócios resultantes de sua recusa em pagar ou receber propina. É fundamental que se aja com responsabilidade ao efetuar relato da situação, que devem ser consistentes e verídicos. Por fim, destaque-se a existência da “Política de Relacionamento com o Poder Público” que deve ser observada e cumprida de forma complementar a esta Política.

5.2.2. Lei Anticorrupção

A Lei Anticorrupção brasileira dispõe sobre a responsabilização objetiva, administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos de corrupção contra administração pública nacional ou estrangeira. Por meio dessa lei a pessoa jurídica passa a ter responsabilidade objetiva pelo ato ilícito cometido por seu colaborador, agente intermediário ou representante que beneficie a empresa, isso significa que a empresa responderá por qualquer ato de corrupção sem a necessidade de provar a culpa ou conhecimento dos responsáveis da empresa. Para a realização dos atos lesivos não é necessário que o ato ilícito seja concretizado, basta promover ou oferecer vantagens indevidas a Agentes Públicos ou pessoas a ele relacionadas. As penalidades previstas na lei podem ser administrativas como multa sobre o faturamento bruto e publicação da decisão condenatória em meios de comunicação de grande circulação, e judiciais como a proibição de recebimentos de incentivos ou empréstimos de instituições financeiras públicas ou controladas

Edition	Validity	Next Review
2	13/07/2022	13/07/2024

pelo poder público, decretação de perdimento de bens e direitos, reparação do dano, até a suspensão ou dissolução das atividades da empresa. A responsabilização da pessoa jurídica não exclui a responsabilidade individual criminal de seus administradores, colaboradores ou qualquer pessoa que seja autora ou partícipe do ato de corrupção contra a Administração Pública.

5.2.3. Relacionamento com Fornecedores, Parceiros e Terceiros

Todos os fornecedores, prestadores de serviço, agentes intermediários e outros parceiros que conduzam negócio com a Kavak, ou em nome da Companhia, devem agir com o mais alto nível de integridade. Assim, a Kavak se reserva no direito de realizar uma avaliação de riscos de compliance por meio um procedimento de due diligence de integridade que visa conhecer e avaliar os riscos de integridade aos quais pode estar exposto, nos seus relacionamentos com terceiros, com base na avaliação do perfil, do histórico de envolvimento em casos de corrupção, da reputação e das práticas de combate à corrupção, dentre outros critérios de compliance. Quando uma situação de risco for identificada na due diligence de integridade, esta deve ser tratada de forma satisfatória com o apoio da área de Compliance antes que a relação seja contratada ou continuada. De acordo com a Lei Anticorrupção, a Kavak pode ser responsabilizada pelas ações de fornecedores, prestadores de serviço, agentes intermediários e outros parceiros de negócios caso participem atos de subornos ou corrupção que vissem beneficiar a Kavak, independente da Companhia ter conhecimento da suposta conduta imprópria praticada. Portanto, o colaborador nunca deve pedir a um terceiro intermediário que se envolva ou tolere qualquer conduta que o próprio colaborador esteja proibido conforme os termos dessa Política.

Por fim, destaque-se a existência da “Política de Relacionamento com o Fornecedores, Prestadores de Serviço e Agentes Intermediários” que deve ser observada e cumprida de forma complementar a esta Política.

5.2.4. Pagamento de Facilitação

São conhecidos como “pagamentos de facilitação” pagamentos feitos a funcionários tanto do setor público como do setor privado, como benefício pessoal, para garantir ou acelerar a execução de atos de rotina a que a empresa tenha direito. A Kavak proíbe e não tolera o oferecimento ou pagamento de facilitação

Edition	Validity	Next Review
2	13/07/2022	13/07/2024

para acelerar ou favorecer a análise e obtenções de licenças, autorizações e permissões a serem realizados por seus colaboradores, fornecedores ou agentes intermediários.

5.2.5. Cláusula Anticorrupção

A existência da cláusula anticorrupção é obrigatória em todos os contratos firmados entre o a Kavak e seus fornecedores, prestadores de serviços ou terceiros intermediários, na qual as partes declaram o conhecimento da lei anticorrupção brasileira e se comprometem a cumprir integralmente com seus dispositivos, mediante a abstenção de qualquer atividade que constitua ou possa constituir uma violação da lei. O descumprimento da cláusula anticorrupção pode gerar diversas medidas sancionatórias a outra parte, desde solicitação de esclarecimentos a suspensão ou rescisão do contrato, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Em caso de dúvidas ou esclarecimentos quanto a cláusula anticorrupção, consulte a área de Compliance.

5.2.6. Conflito de Interesses

Todos os colaboradores da Kavak devem agir de modo a prevenir e remediar situações que possam causar ou sugerir conflito de interesses nas relações entre colaboradores, fornecedores, concorrentes e órgãos públicos e que, se não revelados, podem vir a abalar a confiança e a credibilidade do colaborador e da Kavak.

Dessa forma, os colaboradores não devem usar de sua posição na empresa para apropriar-se de oportunidades, favores ou vantagens em benefício próprio, não devem usar informações confidenciais de forma imprópria para benefício próprio, não devem ter nenhum envolvimento direto em negócios que sejam conflitantes com os interesses da Kavak, ou seja, devem evitar qualquer situação de real ou potencial conflito de interesse que de alguma forma, possa comprometer sua independência ou imparcialidade.

Portanto, toda possível situação de conflito de interesses deve ser evitada e declarada na Intranet para que possa ser tratada de forma apropriada pela área de compliance, conforme as regras dispostas no Código de Conduta da Kavak.

Edition	Validity	Next Review
2	13/07/2022	13/07/2024

Por fim, destaque-se a existência da “Política de Conflito de Interesses” que deve ser observada e cumprida de forma complementar a esta Política.

5.2.6. Brindes, Presentes e Hospitalidades

Os colaboradores, parceiros e fornecedores estão proibidos de aceitar ou oferecer qualquer tipo de vantagem, como brindes, presentes e hospitalidades, para Agentes Públicos, pessoa a ele relacionada, ou Partes Privadas a fim de influenciar suas decisões ou obter benefício próprio ou para empresa. Todos os brindes, presentes e hospitalidades devem ser declarados, e a fim de evitar qualquer situação de desconforto ou desconfiança, somente será permitido aceitar brindes institucionais e sem valor comercial.

Os brindes ou presentes com valor comercial serão encaminhados para a Comunicação Interna que irá realizar o sorteio entre os colaboradores com acompanhamento da área de Compliance, no intuito de evitar situações que possam interferir em decisões ou causar algum descrédito tanto ao colaborador como ao a Kavak.

Se o colaborador tiver alguma dúvida sobre como se portar em caso de recebimentos de algum tipo de brinde, presente, refeição, viagem, hospedagem ou entretenimento, ele poderá contatar seu superior imediato ou a área de Compliance que ficará a disposição para dúvidas.

Por fim, destaque-se a existência da “Política de Brindes, Presentes e Hospitalidades” que deve ser observada e cumprida de forma complementar.

5.2.7. Doações de Responsabilidade Social e Patrocínios

As doações com fins de responsabilidade social e os patrocínios deverão ser realizadas de forma transparente, sendo previamente documentadas, aprovadas e feitas apenas por razões legítimas ao objetivo da doação e patrocínio, como servir os interesses humanitários de apoio às instituições culturais e educacionais e buscar a valorização e conhecimento da marca.

As contribuições de doações e patrocínios serão realizadas com o mais elevado padrão de transparência, integridade e legalidade. São vedadas que doações e

Edition	Validity	Next Review
2	13/07/2022	13/07/2024

patrocínios sejam oferecidos, prometidos ou concedidos com a finalidade de se obter vantagem inadequada ou influenciar a ação de um agente público.

Dessa forma, a fim de verificar a idoneidade e legalidade da organização a ser beneficiada, seja por doação ou patrocínio, será realizada uma due diligence de integridade no intuito de obter informações como histórico de envolvimento em casos de corrupção, fraudes, se possuem administradores que sejam agentes públicos ou pessoas politicamente expostas, dentre outras.

Por fim, destaque-se a existência da "Política de Doações e Patrocínios" que deve ser observada e cumprida de forma complementar a esta Política.

5.2.8. Doações Políticas

A Kavak não se envolve em atividades político-partidárias e não realiza contribuições políticas, seja para candidatos, partidos políticos, representantes de partidos ou campanhas afins, pela Kavak, ou em nome dela, conforme proibição legal.

A Companhia respeita a participação de seus colaboradores em atividades Políticas desde que sejam sempre em caráter pessoal, fora do expediente de trabalho e em observância às diretrizes do Código de Conduta.

5.2.9. Fusões e Aquisições

Todas as vezes que a Kavak buscar novos negócios através de fusão, incorporação, aquisição de qualquer organização ou ativo, deve ser realizado, previamente à conclusão da operação, além da avaliação econômica, uma due diligence de integridade, com o objetivo de identificar o histórico de envolvimento com corrupção ou outras condutas ilegais ou antiéticas envolvendo a empresa que está sendo adquirida.

5.2.10. Registros das Operações Contábil-Financeiras

A Kavak exige e assegura que todas as transações/operações contábil/financeiras estejam totalmente documentadas, corretamente aprovadas e classificadas para a descrição correta de despesa que reflitam de maneira precisa a sua natureza, com o respeito aos acionistas, investidores e sociedade em geral. Em hipótese

Edition	Validity	Next Review
2	13/07/2022	13/07/2024

alguma, documentos falsos, imprecisos ou enganosos devem constar dos livros e registros.

Todos os registros e respectivos documentos originais comprobatórios das operações contábil-financeiras da Kavak serão apresentados aos órgãos públicos fiscalizadores e à auditoria externa, sempre que for necessário.

5.2.11. Participação em Licitações Públicas

Caso a Kavak venha participar de licitações públicas estará sujeita e cumprirá as disposições legais da Lei das Licitações (nº 8.666/13), da Lei Anticorrupção, as normas da licitação e as cláusulas contratuais firmadas com o órgão público licitante.

5.2.12. Combate à Lavagem de Dinheiro

A lavagem de dinheiro configura-se no processo pelo qual há a transformações de recursos de ganhos de atividades ilegais em ativos com uma origem aparentemente legal. A Kavak é comprometida com a transparência e legalidade nas transações financeiras. Portanto, os colaboradores que possuem evidências ou suspeitas de práticas de lavagem de dinheiro devem procurar imediatamente reportar no Canal de Denúncias ou a área de Compliance.

7. MEDIDAS DISCIPLINARES

O descumprimento das diretrizes estipuladas nesta Política caracteriza uma situação de não conformidade e para tanto, deverá ser apontada conforme procedimento específico, através da comunicação à área de Compliance ou ao Canal de Denúncias. Tal fato será objeto de avaliação e poderá levar à aplicação de medidas administrativas, conforme determina a Política de Medidas Disciplinares da Kavak. Aquele que adotar ações de retaliação contra qualquer pessoa que tenha, em boa-fé, suscitado questões ou preocupações de conformidade com esta política estará sujeito às mesmas sanções disciplinares.

8. CONFIDENCIALIDADE

Este documento é de propriedade da KAVAK, porém, em virtude de suas características, seu uso é PÚBLICO, podendo ser impresso, e/ou divulgado.

Edition	Validity	Next Review
2	13/07/2022	13/07/2024

9. ANEXOS

[ANEXO 1 – PRINCIPAIS ASPECTOS DA LEI 12.846/2013 \(Lei Anticorrupção\) E DECRETO 11.129/2022](#)

Das proibições:

- a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, brasileiro ou estrangeiro, ou a terceira pessoa a ele relacionada (e.g. dinheiro, presentes, entretenimento, refeições, viagens, eventos, emprego ou contratos com o grupo para parentes, amigos ou conhecidos, patrocínios, doações para caridade, bolsa de estudos, empréstimos, etc.);
- b) Financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos na Lei;
- c) Utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- d) Fraudar, manipular, impedir ou frustrar licitações e contratos administrativos, e;
- e) Dificultar atividade de investigação ou fiscalização, ou intervir na atuação de órgãos, entidades ou agentes públicos, inclusive de agências reguladoras.

Das responsabilizações:

- f) A responsabilização da pessoa jurídica será objetiva nas esferas civil e administrativa, isto significa que, basta que qualquer dos atos lesivos listados acima seja praticado em benefício da pessoa jurídica, ainda que não exclusivamente, para que a Companhia seja responsabilizada. Desta forma:
- g)
- h) a punibilidade pelo ato lesivo independe de prova quanto ao dolo ou culpa dos representantes da pessoa jurídica;
- i) não é exigida prova de autorização, de participação ou conhecimento pela alta administração, e

Edition	Validity	Next Review
2	13/07/2022	13/07/2024

- j) Identificação: Política de Integridade e Anticorrupção a pessoa jurídica poderá ser responsabilizada por atos lesivos práticos ou solicitados por Terceiros;
- k) A responsabilização da pessoa jurídica não exclui a responsabilização dos indivíduos autores, coautores ou participantes de atos ilícitos;
- l) Sociedades controladoras, controladas, coligadas ou, no âmbito do respectivo contrato, as consorciadas serão solidariamente responsáveis pela multa e reparação do dano; Sociedades sucessoras, em caso de fusão e incorporação, respondem até o limite do patrimônio transferido, exceto no caso de simulação ou evidente intuito de fraude, devidamente comprovados, e;
- m) As infrações prescrevem em 5 anos, contados da data da ciência da infração ou, no caso de infração permanente ou continuada, do dia em que tiver cessado.

Das penalidades:

De acordo com a Lei 12.846/2013, as sanções possíveis são: multa e publicação extraordinária de decisão administrativa sancionadora. No caso de infrações administrativas que envolvam a Lei 8.666/93, a pessoa jurídica também está sujeita a restrições ao direito de participar em licitações ou celebrar contratos com a Administração Pública. A não observância dos requisitos desta Política será passível de sanções:

- A) Responsabilidade criminal e penalidades civis** – na maioria das jurisdições, tanto as pessoas jurídicas quanto as pessoas físicas podem ser responsabilizadas pela prática de um crime. As multas impostas a pessoas físicas não podem ser pagas por seus empregadores.
- B) Responsabilidade civil e danos** – além da responsabilidade criminal, tanto as pessoas físicas quanto as pessoas jurídicas envolvidas em corrupção correm o risco de serem processadas civilmente e declaradas obrigadas a recompensar as outras pessoas físicas ou empresas que sofreram prejuízos em decorrência do ato corrupto.
- C) Suspensão ou Exclusão** – além das sanções diretas pela prática de corrupção, as empresas envolvidas em processos de execução podem ser impedidas de realizar vendas a clientes governamentais ou à Administração Pública.

Edi tion	Validity	Next Review
2	13/07/2022	13/07/2024

D) Sanções internas – com base nessa Política de Integridade, no Código de Conduta, nas leis aplicáveis e nas políticas internas, a prática de fraude ou suborno por um empregado é punível e poderá resultar em sanções, dentre as quais rescisão do contrato de trabalho ou denúncia civil e criminal.

Decreto Federal 11.129/2022 (regulamenta a Lei 12.846)

O Decreto nº 8420/2015 que regulamentou a Lei Anticorrupção foi revogado e agora temos o Decreto 11.129/2022 que regulamenta diversos aspectos da lei, tais como critérios para o cálculo da multa, parâmetros para avaliação de programas de Compliance, regras para a celebração dos acordos de leniência e disposições sobre os cadastros nacionais de empresas punidas. Procedimentos que estão sob a responsabilidade da Controladoria-Geral da União (CGU).

Apuração da Responsabilidade

A lei confere à Controladoria-Geral da União (CGU) competência exclusiva para instaurar, apurar e julgar atos lesivos à administração pública nacional e estrangeira, bem como para avocar processos para exame de regularidade ou correção de andamento. A comissão do processo administrativo de responsabilização será composta por dois servidores efetivos, que terão prazo de até 180 dias para conclusão do processo, prorrogáveis.

Cálculo da Multa

De acordo com a Lei a punição ao ato lesivo nunca será menor do que o valor da vantagem auferida. O cálculo da multa é o resultado da soma e subtração de percentuais incidentes sobre o faturamento bruto da empresa, considerando as variáveis previstas no art. 7º da Lei 12.846. Os limites são de 0,1% a 20% do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo, excluídos os tributos. Caso não seja possível utilizar o faturamento bruto da empresa, o valor da multa será limitado entre R\$ 6 mil e R\$ 60 milhões.

Programa de integridade (Compliance)

A partir do decreto, ficam estabelecidos os mecanismos e procedimentos de integridade, auditoria, aplicação de códigos de ética e conduta e incentivos de denúncia de irregularidades que devem ser adotados pela empresa e monitorados pela CGU. Segundo o documento, o programa de integridade deve ser

Edition	Validity	Next Review
2	13/07/2022	13/07/2024

estruturado, aplicado e atualizado de acordo com as características e riscos atuais das atividades de cada pessoa jurídica, a qual por sua vez deve garantir o constante aprimoramento e adaptação do referido programa.

Acordo de leniência

Uma vez proposto o acordo de leniência, a CGU poderá requisitar os autos de processos administrativos em curso em outros órgãos ou entidades da administração pública federal que sejam relacionados aos fatos objeto do acordo. Cumprido o acordo de leniência, a pessoa jurídica tem direito a: isenção da publicação da decisão sancionadora; isenção da proibição de receber incentivos, subsídios, subvenções, doações de órgãos ou entidades públicas, isenção ou atenuação de punições restritiva ao direito de licitar e contratar e redução do valor da multa. Permanece, entretanto, a obrigação de reparação integral do dano.

Cadastros

Geridos pela CGU, os cadastros nacionais de Empresas Punidas (CNEP) e de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) reúnem as pessoas jurídicas que sofreram sanções com base na Lei Anticorrupção e em outras legislações, como a Lei de Licitações e Contratos. O fornecimento dos dados será realizado pelos órgãos e entidades dos três Poderes e das três esferas da federação.

[ANEXO 2 – TERMO DE COMPROMISSO E ADESÃO AO PROGRAMA DE INTEGRIDADE](#)

Edition	Validity	Next Review
2	13/07/2022	13/07/2024



TERMO DE COMPROMISSO DE TERCEIROS E ADESÃO AO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

Declaramos que tomamos conhecimento do Código de Conduta e Política Anticorrupção e de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e após ler e entender o seu conteúdo, concordamos com as regras contidas nestes documentos e assumimos o compromisso de seguir tais diretrizes na relação comercial com a Kavak.

Assumimos a responsabilidade e o compromisso de reportar e formalizar para a área de Compliance da Kavak ou através do Canal de Denúncias (<https://vaultplatform.com/>) qualquer comportamento ou situação que esteja em desacordo com as regras estabelecidas nestes documentos.

Declaramos que, neste momento, não temos nenhuma situação que viole os mesmos e que não temos conhecimento de circunstâncias que possam gerar qualquer conflito com as regras neles contidas, me comprometendo, caso venha a surgir alguma situação conflitante, solicitar à área de Compliance as orientações pertinentes.

Declaramos que zelaremos pelo cumprimento do Código de Conduta e da Política Anticorrupção e de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e disponibilizaremos a todos os representantes, colaboradores e/ou contratados que estejam envolvidos direta ou indiretamente na relação comercial para o devido conhecimento.

Por este instrumento particular, (nome do colaborador terceirizado), CPF/MF Nº: (nr. do CPF do colaborador terceirizado), Funcionário da (nome da empresa contratada), CNPJ/MF Nº: (CNPJ da empresa contratada), COMPROMETO-ME a cumprir integralmente as disposições das Políticas de Segurança da Informação, Política Anticorrupção e do Código de Conduta e Ética Profissional da Kavak, da qual tomei conhecimento neste ato por meio da leitura da cópia que me foi disponibilizada (e que está disponível para consulta também na intranet), DECLARANDO, ainda, estar ciente de que a fiel observância deste instrumento é fundamental para a condução das atividades inerentes ao meu cargo de maneira ética e responsável constituindo falta grave, passível de imposição de penalidade, qualquer infração, no disposto deste instrumento.

|

(cidade), (dia) de (mês) de (ano).

(nome do colaborador terceirizado) CPF/MF Nº: (nr. do CPF do colaborador terceirizado)



ANEXO 3 – TERMO DE CIÊNCIA – POLÍTICA DE INTEGRIDADE E ANTICORRUPÇÃO

(Disponível no momento da realização do E-Learning)

Termo de Ciência – Política Anticorrupção e de Prevenção à Lavagem de Dinheiro

() a) Comprometo-me a cumprir integralmente as disposições da Política Anticorrupção e de Prevenção à Lavagem de Dinheiro da Kavak, da qual tomei conhecimento neste ato, por meio do e-learning específico sobre o tema. Estou ciente também da disponibilidade do referido material na Intranet da Kavak. Declaro, ainda, estar ciente que a fiel observância deste instrumento é fundamental para a condução das atividades inerentes ao meu cargo de maneira

002 - Anti-Corruption and Money Laundering Prevention Policy

Edition	Validity	Next Review
2	13/07/2022	13/07/2024

ética e responsável e que a sua transgressão, implicará na apuração dos fatos e que será passível de imposição de penalidade, conforme disposto na Política de Consequências.

002 - Anti-Corruption and Money Laundering Prevention Policy

Edition	Validity	Next Review
2	13/07/2022	13/07/2024

ENGLISH VERSION

Edition	Validity	Next Review
2	13/07/2022	13/07/2024

Anti-Corruption and Money Laundering Prevention Policy

SUMMARY

10. OBJECTIVE	20
11. SCOPE	20
12. REFERENCES	20
13. DEFINITIONS	21
14. RESPONSABILITIES	23
15. GENERAL AND SPECIFIC GUIDELINES	23
5.1. DIRETRIZES GERAIS	23
5.2. SPECIFIC GUIDELINES	24
16. DISCIPLINARY MEASURES	28
17. CONFIDENTIALITY	29
18. ANEXXES	29
ANNEX 3 - TERM OF SCIENCE - INTEGRITY AND ANTI-CORRUPTION POLICY	32
ANNEX 2 - TERM OF COMMITMENT AND ADHESION TO THE INTEGRITY PROGRAM	
ANNEX 1 - MAIN ASPECTS OF LAW 12.846/2013 (Anti-Corruption Law) AND DECREE 11.129/2022	

Edition	Validity	Next Review
2	13/07/2022	13/07/2024

10. OBJECTIVE

The purpose of the Anti-Corruption Policy is to reinforce Kavak's commitment to maintaining the highest standards of integrity, ethics and governance in the conduct of its business by establishing anti-corruption guidelines both in relation to public institutions and private companies.

The Policy aims to ensure that all Kavak employees, partners and suppliers understand the guidelines of the Brazilian Anti-Corruption Law so that everyone observes the guidelines to prevent and combat situations prone to acts of corruption, bribery and fraud.

This Policy supports the guidelines of Kavak's Code of Conduct, therefore, both normative documents must be followed in their entirety, in order to prevent, mitigate and remedy the risks of corruption related to Kavak.

11. SCOPE

This Policy covers all employees (employees or third parties) of any hierarchical level, all suppliers, service providers, intermediary agents and other business partners. Compliance with this Policy by everyone involved in Kavak's business is vital to ensuring sustainability and protecting the company's reputation.

12. REFERENCES

This Policy has been prepared in compliance with all applicable laws and regulations against bribery and corruption, including KAVAK's Code of Ethics and Conduct, Decree No. 11129/2022, Anti-Corruption Law 12.846/13, Law No. Anti-Money Laundering, US Foreign Corrupt Practices Act ("FCPA"); UK Bribery Act ("UKBA"); United Nations Convention against Corruption ("UNCAC"); United Nations Global Compact.

13. DEFINITIONS

POLICY: Document that establishes the guidelines that apply in an organization that help to direct it towards its objectives. ISO 9000:2015 defines policy as the intentions and direction of an organization formally expressed by top management.

Edition	Validity	Next Review
2	13/07/2022	13/07/2024

INVESTIGATION: Careful and detailed study of an item, material, product, service, process, system or quantity, with the aim of reaching a conclusion and taking action.

FRAUD: Obtain, for yourself or for others, an unlawful advantage, to the detriment of others, inducing or keeping someone in error, through artifice, ruse, or any other fraudulent means. The practices of corruption, embezzlement, manipulation of results, bribery, extortion, "slush funds", unfair competition, overpriced prices, restricted market opportunities, fictitious revenues, among other distorted ways of acting, operating or doing business are forms of fraud. . These attitudes become responsible for distortions that directly impact business activity and the image of companies before society and stakeholders.

INTEGRITY: Quality or state of that which is whole or complete, that which has never been corrupted. It has the joint meaning of honesty, rectitude, impartiality. In this sense, integrity can be described as honesty, purity or innocence. It can designate an attitude of ethical plenitude, being the characteristic of an incorruptible person, who does what is right out of conviction, does what is right even when no one is looking.

CORRUPCION: Action or effect of corrupting, dishonest, fraudulent or illegal behavior that involves exchanging money, values or services for one's own benefit and altering the state or original characteristics of something. The most common form of corruption is bribery.

BRIBERY: Paying, offering, promising or receiving an improper benefit intended to influence someone's behavior to obtain or retain some form of business advantage. A bribe can take many forms – such as the offer or delivery of money or anything else of value. Even common business practices or social activities, such as gift-giving or hospitality, may constitute bribery in certain circumstances.

ILLEGAL ACTS: Going against ethical principles in order to obtain any advantage, whether financial or not. It is an act prohibited by laws or rules.

GIFTS: Items of no commercial value distributed or received as a courtesy, advertising, usual disclosure or on the occasion of events or commemorative dates of a historical or cultural nature, such as agendas, calendars, key chains, flash drives, pens, among others.

Edition	Validity	Next Review
2	13/07/2022	13/07/2024

CONFLICT OF INTERESTS: Conflict of interest is when various issues (professional, financial, family, political or personal) can interfere with people's judgment when exercising their actions within the Company.

DETOUR: Using someone else's money or property intended for something for one's own benefit.

FURTO: The act of taking something that rightfully belongs to another person, against their will, but without the use of violence or serious threat against the victim.

THEFT: It consists of taking away a movable thing belonging to another person through violence or serious threat.

HARASSMENT: Abusive conduct expressed through words, behaviors, acts, gestures, writings that can harm the personality, dignity or physical or psychological integrity of a person, endanger their job or degrade the work environment.

PUBLIC OFFICER: who performs a public function, temporarily or permanently, with or without remuneration, by election, appointment, hiring or any form of investiture or bond, mandate, position, employment or public function. Anyone who works for a service provider contracted or contracted to carry out a typical activity of the Public Administration is equivalent to a public agent.

FOREIGN PUBLIC OFFICER: who, even if temporarily or without remuneration, holds a position, job or public function in bodies, state entities or diplomatic representations of a foreign country, as well as in legal entities controlled by the public power of a country or foreign public organizations. - Own Employees: any individual who provides services of a non-casual nature (routine) to the MRV Group, under its dependence and for a salary.

THIRD PARTY EMPLOYEES: any individual or legal entity that acts directly or indirectly on behalf of Kavak as a service provider, supplier, consultant, business partner, third party contractor or subcontractor, regardless of formal agreement or not.

Edition	Validity	Next Review
2	13/07/2022	13/07/2024

THIRD PARTY DUE DILIGENCE: investigative procedure of analysis of information and documents with the predetermined objective of knowing the organization and its administrators with which Kavak intends to relate.

HOSPITALITY: includes travel (air, land and/or sea), accommodation, food, entertainment.

PRIVATE PARTIES: any individual or legal entity that is not a collaborator (own or third party) or public agent (national or foreign).

POLITICALLY EXPOSED PEOPLE:

are all people who exercise or have exercised, in Brazil or abroad, any position, job or relevant public function or if they have, under these conditions, family members, representatives or people with whom they are closely related.

THIRD INTERMEDIATE: any natural or legal person hired to act on or on behalf of Kavak.

UNDUE ADVANTAGE: consists of any benefit, even if not economic, such as gifts, gifts, travel, meals, lodging, entertainment and job opportunities.

BRIBE: is the means by which corruption is practiced, consisting of the act of promising, offering or paying to an authority, ruler, public agent or private party any amount of money or any other advantages so that the person in question fails to behave ethically with their professional duties.

14. RESPONSABILITIES

It is up to Kavak employees to comply with all provisions of this Anti-Corruption and Money Laundering Prevention Policy and ensure that all third parties and partners in their relationship are informed about its content. Adhesion is mandatory for all employees and must be done by signing the Term of Commitment to the Anti-Corruption Policy.

15. GENERAL AND SPECIFIC GUIDELINES

5.1. GENERAL GUIDELINES

Edition	Validity	Next Review
2	13/07/2022	13/07/2024

Kavak prohibits and does not tolerate any practice of corruption, bribery, payment or receipt of bribes, whether with the Public Administration, national or foreign, or with Private Companies, based on Brazilian and international anti-corruption law.

Combating fraud/corruption is only effective through a common effort between companies and their employees, in a true union of forces, aiming to eliminate and mitigate such conduct in a continuous process of planning, execution, verification and improvement actions.

Kavak, through its Senior Management, requires all its employees and third parties to comply with all legislation relevant to the matter, as well as this Policy and other regulatory documents of the company related to it.

Therefore, any infractions related to this Policy and also to its CODE OF CONDUCT, must be reported, either by its employees or by third parties, to its COMPLAINT CHANNEL, called VAULT.

In order to implement this Policy and other normative documents related to the matter, the Senior Management internally determined the constitution of the Compliance area, which has direct and immediate access to it.

The Compliance area has the resources and powers necessary for the effective implementation, maintenance and improvement of the Kavak Integrity Program system.

5.2. SPECIFIC GUIDELINES

Kavak, with the intention of contributing to society, determines the following guidelines for compliance with the Policy:

5.2.1. Relationship with Public Power

Kavak reaffirms its integrity and transparency in its relationship with the Government and prohibits any acts of corruption and bribery, directly or indirectly, in its relationship with a Public Agent or a third party related to it, whether national or transnational. All employees, suppliers, third parties and partners acting on behalf of Kavak are prohibited from offering, promising, authorizing or receiving (directly or indirectly) any undue advantage (payments, gifts or the transfer of anything of value) to a public agent in the intended to influence, facilitate or reward any official

Edition	Validity	Next Review
2	13/07/2022	13/07/2024

action or decision for Kavak's or own benefit. No employee, third party or partner will suffer any kind of retaliation or penalty due to delay or loss of business resulting from their refusal to pay or receive bribes. It is essential that you act responsibly when reporting the situation, which must be consistent and truthful. Finally, the existence of the "Public Power Relationship Policy" should be highlighted, which must be observed and complied with in a complementary way to this Policy.

5.2.2. Anti-Corruption Law

The Brazilian Anti-Corruption Law provides for the objective, administrative and civil liability of legal entities for the practice of acts of corruption against national or foreign public administration. Through this law, the legal entity becomes objectively liable for the unlawful act committed by its employee, intermediary agent or representative that benefits the company, which means that the company will be liable for any act of corruption without the need to prove the guilt or knowledge of the company officials. In order to carry out harmful acts, it is not necessary for the illicit act to be carried out, it is sufficient to promote or offer undue advantages to Public Agents or persons related to them. The penalties provided for in the law can be administrative, such as a fine on gross sales and publication of the conviction in mass media, and judicial, such as the prohibition of receipt of incentives or loans from public financial institutions or those controlled by the government, decree of loss of assets and rights, repair of damage, until the suspension or dissolution of the company's activities. The liability of the legal entity does not exclude the individual criminal liability of its managers, employees or any person who is the author or participant in the act of corruption against the Public Administration

5.2.3. Relationship with Suppliers, Partners and Third Parties

All suppliers, service providers, intermediary agents and other partners conducting business with or on behalf of Kavak must act with the highest level of integrity. Thus, Kavak reserves the right to carry out a compliance risk assessment through an integrity due diligence procedure that aims to know and assess the integrity risks to which it may be exposed, in its relationships with third parties, based on the assessment. profile, history of involvement in corruption cases, reputation and anti-corruption practices, among other compliance criteria. When a risk situation is identified in the integrity due diligence, it must be satisfactorily addressed with the support of the Compliance area before the relationship is contracted or continued.

Edition	Validity	Next Review
2	13/07/2022	13/07/2024

Pursuant to the Anti-Corruption Law, Kavak may be held liable for the actions of suppliers, service providers, intermediary agents and other business partners if they participate in acts of bribery or corruption that benefit Kavak, regardless of whether the Company is aware of the alleged improper conduct. practiced. Therefore, the employee should never ask a third party intermediary to engage in or tolerate any conduct that the employee himself is prohibited under the terms of this Policy.

Finally, it is worth mentioning the existence of the "Relationship Policy with Suppliers, Service Providers and Intermediary Agents" which must be observed and complied with in a complementary way to this Policy.

5.2.4. Facilitation Payment

Known as "facilitating payments" are payments made to employees in both the public and private sectors, as a personal benefit, to secure or expedite the execution of routine acts to which the company is entitled. Kavak prohibits and does not tolerate the offer or payment of facilitation to accelerate or favor the analysis and obtaining of licenses, authorizations and permissions to be carried out by its employees, suppliers or intermediary agents.

5.2.5. Anti-Corruption Clause

The existence of an anti-corruption clause is mandatory in all contracts signed between Kavak and its suppliers, service providers or intermediary third parties, in which the parties declare their knowledge of the Brazilian anti-corruption law and undertake to fully comply with its provisions, by abstaining of any activity that constitutes or may constitute a violation of law. Failure to comply with the anti-corruption clause may generate several sanctioning measures for the other party, from requesting clarifications to suspending or terminating the contract, without prejudice to other appropriate measures.

In case of doubts or clarifications regarding the anti-corruption clause, consult the Compliance area.

5.2.6. Conflict of interests

All Kavak employees must act in order to prevent and remedy situations that may cause or suggest a conflict of interest in the relationships between employees,

Edition	Validity	Next Review
2	13/07/2022	13/07/2024

suppliers, competitors and public bodies and which, if not disclosed, could undermine the trust and credibility of the collaborator and Kavak.

In this way, employees must not use their position in the company to appropriate opportunities, favors or advantages for their own benefit, they must not use confidential information improperly for their own benefit, they must not have any direct involvement in businesses that are conflicting with Kavak's interests, that is, they must avoid any situation of real or potential conflict of interest that in any way could compromise their independence or impartiality.

Therefore, any possible situation of conflict of interest must be avoided and declared on the Intranet so that it can be dealt with appropriately by the compliance area, in accordance with the rules set out in Kavak's Code of Conduct.

Finally, the existence of a "Conflict of Interest Policy" should be highlighted, which must be observed and complied with in a complementary way to this Policy

5.2.6. Gifts, Presents and Hospitalities

Employees, partners and suppliers are prohibited from accepting or offering any type of advantage, such as gifts, gifts and hospitality, to Public Agents, a person related to them, or Private Parties in order to influence their decisions or obtain benefit for themselves or for the company. All gifts, gifts and hospitality must be declared, and in order to avoid any situation of discomfort or mistrust, it will only be allowed to accept institutional gifts with no commercial value.

Giveaways or gifts with commercial value will be forwarded to Internal Communication, which will carry out the draw among employees with monitoring by the Compliance area, in order to avoid situations that may interfere with decisions or cause discredit to both the employee and Kavak.

If the employee has any doubts about how to behave in the event of receiving any type of gift, gift, meal, trip, accommodation or entertainment, he may contact his immediate superior or the Compliance area, which will be available for questions.

Finally, we highlight the existence of the "Gifts, Presents and Hospitality Policy" that must be observed and complied with in a complementary way.

Edition	Validity	Next Review
2	13/07/2022	13/07/2024

5.2.7. Social Responsibility Donations and Sponsorships

Donations for social responsibility purposes and sponsorships must be carried out in a transparent manner, being previously documented, approved and made only for legitimate reasons for the purpose of the donation and sponsorship, such as serving the humanitarian interests of supporting cultural and educational institutions and seeking brand awareness and appreciation.

Contributions from donations and sponsorships will be carried out with the highest standard of transparency, integrity and legality. Donations and sponsorships are prohibited from being offered, promised or granted for the purpose of obtaining an improper advantage or influencing the action of a public official.

Thus, in order to verify the suitability and legality of the organization to be benefited, whether by donation or sponsorship, an integrity due diligence will be carried out in order to obtain information such as a history of involvement in cases of corruption, fraud, whether they have administrators who whether public agents or politically exposed persons, among others.

Finally, the existence of the "Donations and Sponsorships Policy" should be highlighted, which must be observed and complied with in a complementary way to this Policy.

5.2.8. Political Donations

Kavak does not engage in partisan political activities and does not make political contributions, whether for candidates, political parties, party representatives or similar campaigns, on or on behalf of Kavak, as prohibited by law.

The Company respects the participation of its employees in Political activities as long as they are always on a personal basis, outside working hours and in compliance with the guidelines of the Code of Conduct.

5.2.9. Fusions and acquisitions

Edition	Validity	Next Review
2	13/07/2022	13/07/2024

Whenever Kavak seeks new business through a merger, incorporation, acquisition of any organization or asset, prior to the conclusion of the transaction, in addition to the economic evaluation, an integrity due diligence must be carried out, in order to identify the history of involvement in corruption or other illegal or unethical conduct involving the company being acquired.

5.2.10. Records of Accounting-Financial Operations

Kavak requires and ensures that all accounting/financial transactions/operations are fully documented, correctly approved and classified for the correct description of expenses that accurately reflect their nature, with respect to shareholders, investors and society in general. Under no circumstances should false, inaccurate or misleading documents appear in books and records.

All records and the respective original documents proving Kavak's accounting and financial operations will be presented to Organs public inspection bodies and to the external audit, whenever necessary.

5.2.11. Participation in Public Tenders

If Kavak participates in public bids, it will be subject to and will comply with the legal provisions of the Bidding Law (n° 8.666/13), the Anti-Corruption Law, the bidding rules and the contractual clauses signed with the public bidding body.

5.2.12. Combating Money Laundering

Money laundering is the process by which resources from gains from illegal activities are transformed into assets with an apparently legal origin. Kavak is committed to transparency and legality in financial transactions. Therefore, employees who have evidence or suspicion of money laundering practices should immediately seek to report it to the Whistleblower Channel or the Compliance area.

16. DISCIPLINARY MEASURES

Failure to comply with the guidelines stipulated in this Policy characterizes a situation of non-compliance and, therefore, must be pointed out according to a specific procedure, through communication to the Compliance area or to the Whistleblower

Edition	Validity	Next Review
2	13/07/2022	13/07/2024

Channel. Such fact will be subject to evaluation and may lead to the application of administrative measures, as determined by Kavak's Disciplinary Measures Policy. Anyone who takes retaliatory action against any person who has, in good faith, raised questions or concerns pursuant to this policy will be subject to the same disciplinary sanctions.

17. CONFIDENTIALITY

This document is the property of KAVAK, however, due to its characteristics, its use is PUBLIC, and may be printed and/or disclosed.

18. ANEXXES

[ANNEX 1 - MAIN ASPECTS OF LAW 12.846/2013 \(Anti-Corruption Law\) AND DECREE 11.129/2022](#)

Of the prohibitions:

- n) Promise, offer or give, directly or indirectly, an undue advantage to a public agent, Brazilian or foreign, or a third person related to him/her (e.g. money, gifts, entertainment, meals, travel, events, employment or contracts with the group to relatives, friends or acquaintances, sponsorships, charitable donations, scholarships, loans, etc.);
- o) Financing, funding, sponsoring or in any way subsidizing the practice of illegal acts provided for in the Law;
- p) Using an intermediary individual or legal entity to hide or disguise their real interests or the identity of the beneficiaries of the acts performed;
- q) Fraud, manipulate, prevent or frustrate administrative bids and contracts, and;
- r) To hinder investigation or inspection activities, or to intervene in the performance of public bodies, entities or agents, including regulatory agencies.

Of the responsibilities:

Edition	Validity	Next Review
2	13/07/2022	13/07/2024

n) The liability of the legal entity will be objective in the civil and administrative spheres, which means that it is sufficient for any of the harmful acts listed above to be practiced for the benefit of the legal entity, even if not exclusively, for the Company to be held liable. This way:

O)

p) the punishment for the harmful act does not depend on proof as to the intent or fault of the representatives of the legal entity;

q) no proof of authorization, participation or knowledge by senior management is required, and

r) Identification: Integrity and Anti-Corruption Policy the legal entity may be held responsible for harmful acts performed or requested by Third Parties;

s) The liability of the legal entity does not exclude the liability of individuals who are authors, co-authors or participants of illicit acts;

t) Controlling, controlled, affiliated companies or, within the scope of the respective contract, the consortium members will be jointly liable for the fine and damage repair; Successor companies, in case of merger and incorporation, are liable up to the limit of the transferred assets, except in the case of simulation or evident intention of fraud, duly proven, and;

u) Infractions expire in 5 years, counted from the date of knowledge of the infraction or, in the case of a permanent or continuous infraction, from the day on which it ceased.

Of the penalties:

According to Law 12,846/2013, the possible sanctions are: fine and extraordinary publication of a sanctioning administrative decision. In the case of administrative infractions involving Law 8.666/93, the legal entity is also subject to restrictions on the right to participate in bids or enter into contracts with the Public Administration. Failure to comply with the requirements of this Policy will be subject to sanctions:

E) Criminal liability and civil penalties – in most jurisdictions, both legal entities and individuals can be held liable for the commission of a crime. Fines imposed on individuals cannot be paid by their employers.

F) Civil liability and damages – in addition to criminal liability, both individuals and legal entities involved in corruption run the risk of being prosecuted

Edition	Validity	Next Review
2	13/07/2022	13/07/2024

civilly and declared obliged to reward other individuals or companies that have suffered losses as a result of the corrupt act.

G) Suspension or Exclusion – in addition to direct sanctions for corrupt practices, companies involved in enforcement proceedings may be prevented from making sales to government customers or the Public Administration.

H) Internal sanctions - Based on this Integrity Policy, the Code of Conduct, applicable laws and internal policies, the practice of fraud or bribery by an employee is punishable and may result in sanctions, including termination of employment or civil and criminal denunciation .

Federal Decree 11.129/2022 (regulates Law 12.846)

Decree No. 8420/2015 that regulated the Anti-Corruption Law was revoked and we now have Decree 11,129/2022 that regulates various aspects of the law, such as criteria for calculating the fine, parameters for evaluating Compliance programs, rules for the execution of leniency agreements and provisions on national registers of punished companies. Procedures that are under the responsibility of the Comptroller General of the Union (CGU).

Determination of Liability

The law gives the Office of the Comptroller General of the Union (CGU) exclusive competence to institute, investigate and judge acts harmful to the national and foreign public administration, as well as to invoke proceedings to examine the regularity or correction of progress. The commission of the administrative process of accountability will be composed of two effective servers, who will have a period of up to 180 days to complete the process, extendable.

Fine Calculation

According to the Law, the punishment for the harmful act will never be less than the value of the advantage obtained. The calculation of the fine is the result of the sum and subtraction of percentages levied on the company's gross revenue, considering the variables provided for in art. 7 of Law 12,846. The limits are 0.1% to 20% of the gross revenue of the last year prior to the opening of the administrative proceeding, excluding taxes. If it is not possible to use the company's gross revenue, the amount of the fine will be limited to between R\$6,000 and R\$60 million.

Edition	Validity	Next Review
2	13/07/2022	13/07/2024

Integrity Program (Compliance)

The decree establishes the mechanisms and procedures for integrity, auditing, application of codes of ethics and conduct and incentives for reporting irregularities that must be adopted by the company and monitored by the CGU. According to the document, the integrity program must be structured, applied and updated in accordance with the current characteristics and risks of the activities of each legal entity, which in turn must guarantee the constant improvement and adaptation of said program.

Leniency agreement

Once the leniency agreement has been proposed, the CGU may request the records of administrative proceedings in progress in other agencies or entities of the federal public administration that are related to the facts object of the agreement. Once the leniency agreement has been fulfilled, the legal entity is entitled to: exemption from publication of the sanctioning decision; exemption from the prohibition of receiving incentives, subsidies, subsidies, donations from public bodies or entities, exemption or mitigation of punishments restricting the right to bid and contract and reduction of the fine. However, the obligation to fully repair the damage remains.

Records

Managed by CGU, the national registers of Punished Companies (CNEP) and Disreputable and Suspended Companies (CEIS) gather legal entities that have suffered sanctions based on the Anti-Corruption Law and other legislation, such as the Bidding and Contracts Law. The provision of data will be carried out by the bodies and entities of the three Powers and the three spheres of the federation.

ANNEX 2 - TERM OF COMMITMENT AND ADHESION TO THE INTEGRITY PROGRAM



TERMO DE COMPROMISSO DE TERCEIROS E ADESAO AO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

Declaramos que tomamos conhecimento do Código de Conduta e Política Anticorrupção e de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e após ler e entender o seu conteúdo, concordamos com as regras contidas nestes documentos e assumimos o compromisso de seguir tais diretrizes na relação comercial com a **Kavak**.

Assumimos a responsabilidade e o compromisso de reportar e formalizar para a área de Compliance da Kavak ou através do Canal de Denúncias (<https://vaultplatform.com/>) qualquer comportamento ou situação que esteja em desacordo com as regras estabelecidas nestes documentos.

Declaramos que, neste momento, não temos nenhuma situação que viole os mesmos e que não temos conhecimento de circunstâncias que possam gerar qualquer conflito com as regras neles contidas, me comprometendo, caso venha a surgir alguma situação conflitante, solicitar à área de Compliance as orientações pertinentes.

002 - Anti-Corruption and Money Laundering Prevention Policy

Edition	Validity	Next Review
2	13/07/2022	13/07/2024

[ANNEX 3 - TERM OF SCIENCE - INTEGRITY AND ANTI-CORRUPTION POLICY](#)

(Available at the time of the TRAINING)

Term of Science - Anti-Corruption and Money Laundering Prevention Policy

() a) I undertake to fully comply with the provisions of Kavak's Anti-Corruption and Money Laundering Prevention Policy, which I became aware of in this act, through specific e-learning on the subject. I am also aware of the availability of said material on the Kavak Intranet. I further declare that I am aware that the faithful observance of this instrument is essential for the conduct of the activities inherent to my position in an ethical and responsible manner and that its transgression will imply the investigation of the facts and that it will be subject to the imposition of a penalty, as provided for in the Consequences Policy.